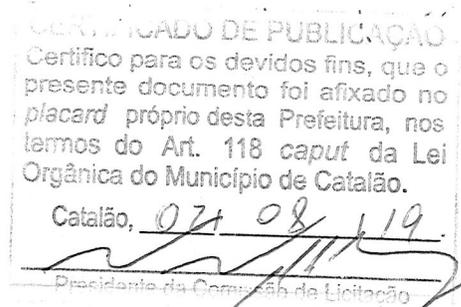


Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE  
Assunto: Dispensa de Licitação  
Dispensa nº **008/2019**  
Protocolo nº **2019024183**



**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008**

Declara para os devidos fins a contratação da empresa **SJ PRODUTOS QUIMICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **68.182.898/0001-08**, mediante Dispensa de Licitação nº **008/2019**, conforme disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na forma que segue.

A Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, no uso de suas atribuições legais e especialmente,

Considerando que as ações e serviços públicos de tratamento de água são essenciais e não podem sofrer solução de continuidade, sob pena de causar prejuízos irreparáveis à saúde e à vida da população catalana;

Considerando a urgência em obter esses produtos para a continuidade do serviço público, assim como para impedir eventuais danos à saúde da população;

Considerando que a Administração tem como princípio basilar a continuidade do serviço público e uma eventual paralisação fatalmente acarretariam violações aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à espécie;

Considerando que os serviços públicos devem ser prestados com qualidade, celeridade e eficiência;

Considerando à extrema necessidade de manter-se em funcionamento todo o sistema de tratamento de água do município e de dar uma resposta mais ágil e eficiente a toda população, torna-se imprescindível tal compra até que se realize o processo licitatório para aquisição dos bens;

Considerando o que dispõe no artigo IV, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de junho de 1993, que prevê a hipótese de “nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”.

Considerando, finalmente, a Instrução Normativa nº 010/2015, expedida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, em 09 de dezembro de 2015, especificamente o disposto em seu artigo 3º, parágrafo único.

### **DECLARA**

Art. 1º - Fica declarada Emergência Administrativa, com base na qual, se dispensa a licitação para a contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de 10.000 Kg de Carbonato de Sódio para a Estação de Tratamento de Água - ETA, da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, município de Catalão/GO.

Art. 2º - Fica autorizada a contratação direta, pelo preço de **R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)**, através da empresa **SJ PRODUTOS QUIMICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **68.182.898/0001-08**.

Art. 3º - Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catalão/GO, 05 de julho de 2019.

  
**RODRIGO RAMOS MARGON VAZ**  
Superintendente Municipal de Água e Esgoto - SAE